



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Estado do Espírito Santo

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição por DISPENSA de equipamentos para utilização nos atendimentos ofertados aos munícipes através do setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas as especificações descritas no item 1.2.

1.2. Especificação do objeto:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	01	un	<b>APARELHO LASER</b> , com as características mínimas, aplicação: laserterapia e laser-acupuntura, características adicionais: microcontrolado (NBR 60601); 3 tipos: 904, 830 e 658nm, Componentes: LCD, dessimetria automática 0,5 a 9,5j, cm <sup>2</sup> , outros componentes: 3 canetas operação, 1 caneta detecção acupuntura. Deve acompanhar: manual em português, todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do aparelho. Garantia total pelo período de no mínimo 12 meses a partir da data de sua instalação. Registro do produto junto a ANVISA. <b>Garantia mínima 01 ano.</b>
02	01		<b>APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR</b> , componentes microcontrolador de correntes TENS/FES, adicionais russa, aussie, interferencial, polarizada, alimentação 110/220v, características adicionais conjunto completo, acessórios cabo força, cabos conexão paciente, cabo c/ caneta, acessórios: garras jacaré, eletrodos de silicone e de alumínio, cintas e gel.. <b>Garantia mínima 01 ano.</b>

**2. JUSTIFICATIVA:**

Considerando o grande número de munícipes atendidos pelo Setor de Fisioterapia da Secretaria de Saúde e a necessidade de aquisição dos equipamentos descritos no item 1.2, por serem de extrema importância para manter a excelente qualidade dos serviços prestados por aquele Setor;

Considerando que esta Secretaria recebeu recursos financeiros através da Emenda Impositiva 085/2025, para aquisição desse material, e que o município não possui contrato de fornecimento que nos permita fazer a aquisição do produto descrito no Item 1.2, nem dispomos de estoque no almoxarifado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Estado do Espírito Santo

**3. DO MODELO DE CONTRAÇÃO:**

3.1. A efetivação da contratação para aquisição do objeto relacionado no “ITEM 1.2” deste Termo de Referência ocorrerá mediante DISPENSA, em conformidade com a Lei 14133/2021.

**4. SÃO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO:**

4.1. Estar regular com as obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas.

**5.1. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA CONTRATAÇÃO:**

5.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

5.1.1. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

5.1.3. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei 14133/2021.

5.1.4. Reunido sob forma de consórcio, se não atender as hipóteses previstas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

**6. DA ENTREGA, DO LOCAL DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:**

6.1. Da entrega: A contratada deverá entregar os artigos descritos no item 1.2 no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Joaquim Alves, 01, Centro, Rio Novo do Sul – ES, de forma **IMEDIATA**, em conformidade com a “Autorização de Fornecimento”, cuja cópia deverá ser apresentada no ato, para a devida conferência.

6.1.1. No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da União.

6.1.2. A funcionária responsável pelo recebimento será Regina Kátia Amaro.

6.2. Do pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, após entrega e conferência de todo produto recebido, o qual, só será autorizado depois de constatado à presença dos documentos mencionados no item 6.1.1 deste Termo de Referência. Caso a contratante verifique alguma divergência quanto ao exposto neste termo, o pagamento somente será realizado após regularização das pendências observadas.

**7. DA DOTAÇÃO:**

7.1. O pagamento da importância relativa à aquisição do material descrito no item 1.2 correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, já consignada no vigente orçamento, com RECURSOS ORIUNOS DA EMENDA IMPOSITIVA 085/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Estado do Espírito Santo

## **8 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

8.1 O fornecimento será de forma **IMEDIATA**, atendendo ao interesse e conveniência da Administração;

8.2. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

8.2.1. O prazo máximo para entrega do objeto acima descrito será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **9.1. Da Contratada:**

9.1.1. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência;

9.1.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, devendo manter o preço global proposto e aceito pela Contratante;

9.1.3. Entregar o produto na forma solicitada, conforme consta neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 14.133/2021 e recomendações jurídicas;

9.1.4. Apresentar junto com o produto, toda documentação informada no item.

### **9.2. Do Contratante:**

9.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

9.2.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

9.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A fiscalização do Fornecimento será exercida pela servidora Osmara Wingler do Nascimento Boechat, representante da SEMUS/RNS, designada pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei 14133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Estado do Espírito Santo

### **11. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

### **12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

12.1. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

13.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

### **15. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com a Lei 14133/2021.

Rio Novo do Sul – ES, 11 de fevereiro de 2026.

VIVIANI  
SILVA  
HEMERLY:1  
0492226792

Assinado de forma  
digital por VIVIANI  
SILVA  
HEMERLY:1049222  
6792

Dados: 2026.02.11  
08:55:20 -03'00'

Viviani Silva Hemerly

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 1898/2025